



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 28/6/2016, DODF nº 125, de 1º/7/2016, p. 6.
Portaria nº 205, de 4/7/2016, DODF nº 127, de 5/7/2016, p. 6.

PARECER Nº 101/2016-CEDF

Processo nº 084.000316/2013

Interessado: **Colégio Santo Antônio**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Colégio Santo Antônio; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de junho de 2013, de interesse do Colégio Santo Antônio, situado na SGAS 911, Módulo B, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Franciscano Educacional, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 363, Sala B, Bairro Jundiaí, Anápolis - Goiás, trata de solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica e, ainda, do pedido de autorização para a oferta do ensino médio, iniciado a partir de 2014, sem a devida autorização do órgão competente da SEDF, às fl. 1 e 232.

Verifica-se, também, a solicitação de mudança de denominação, de Escola Paroquial Santo Antônio para Colégio Santo Antônio, fls. 1 e 233, contudo, tal solicitação foi providenciada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, e autorizada pela Ordem de Serviço nº 72/2015 -Suplav/SEDF, fl. 537.

O Colégio Santo Antônio iniciou sua obra educacional em 1961, pelo Decreto nº 62.742, de 21 de maio de 1968, fl. 239. Atualmente, oferece a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio. O último recredenciamento foi obtido por 5 (cinco) anos, por meio da Portaria nº 200/2008-SEDF, a partir de 26 de agosto de 2008, fl. 534.

Vale registrar que a instrução processual seguiu o rito de recredenciamento, a ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme regra inserta no § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012, haja vista a inobservância do prazo de 150 dias para autuação do processo de recredenciamento.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Requerimento, fls. 1, 232 e 233.
- Declaração de ciência do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 2.
- Estatuto Social, fls. 4 a 17.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fl. 29 e 205.
- Alvará/Licença de Funcionamento, fls. 29 a 30 e 588.
- Plantas baixas, fls. 177 a 192.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 195 e 202.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 211 e 212, 215 e 216, 429,
- Relatórios de supervisão *in loco*, fls. 225 a 228; 403 a 409; 410 a 413.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 238 a 252.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 254.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 312 a 401.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico, administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 414 a 419.
- Relatório conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 452 a 454.
- Proposta pedagógica aprovada, fls. 455 a 481.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 482 a 532.
- Autorização da mudança de denominação da instituição educacional, fl. 537.
- Diligência CEDF, fls. 580 a 586.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 590 a 660.

Quanto às condições físicas para a oferta da educação básica, registram-se:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 324/2013, com parecer favorável quanto à estrutura física e instalações, contendo condições apropriadas para atender as etapas da educação básica, da educação infantil ao ensino médio, fl. 202.
- Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 8 de setembro de 2015, fl. 588, por período indeterminado, contemplando no campo de atividades educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio.

Registra-se que foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção *in loco*, fls. 225 a 228; 403 a 409; 410 a 413, quando foram verificados os documentos de escrituração escolar e a organização da secretaria escolar, a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, as habilitações dos profissionais, as melhorias qualitativas registradas pela instituição, observados os aspectos relativos à oferta do ensino médio, sem o devido amparo legal, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de melhorias qualitativas, fls. 238 a 252, foi compatibilizado durante a visita da técnica da Cosie/Suplav/SEDF, conforme registro à fl. 453, destacando-se:

- Aprimoramento Administrativo: O corpo técnico e pedagógico foi reestruturado e ampliado, objetivando a qualidade dos serviços educacionais oferecidos. Em média, são oferecidas 20 horas anuais para a capacitação profissional dos colaboradores do setor administrativo, tais como: atendimento ao público, gestão educacional, gestão pedagógica, capacitação para o uso de novas tecnologias, gerenciamento, curso de primeiros socorros para monitores e enfermeiros, seminário sobre o perfil do educador franciscano, seminário “Gestão, Ética e Espiritualidade”, seminário “Buscar conhecimento para servir com temperança”.
- Aprimoramento didático-pedagógico: na área pedagógica, semanalmente, a direção reúne-se com os membros da equipe pedagógica, biblioteca e disciplinar, representante do administrativo e da pastoral. São ministrados cursos que abordam variados temas, tais como: inclusão, afetividade, relacionamento interpessoal, filosofia e espiritualidade franciscana, práticas pedagógicas, capacitação para inclusão digital, entre outros. A instituição oferece ao corpo discente as seguintes atividades extraclasse: aula de capoeira, oficina de robótica, além de escolinha de esportes, violão, banda de música, teatro e xadrez. Em conjunto às práticas do cotidiano escolar, são desenvolvidos projetos pedagógicos: Pequeno Leitor, Bom Leitor, Trilhas da Leitura/Espaço da Palavra e Clube da Cultura, Virtudes e Atitudes, além dos passeios pedagógicos/culturais ao Museu de Drogas, Hospital Sarah Kubitscheck, Circo, Teatro Infantil Cidade do Trânsito, Pontos Turísticos, Estação de Tratamento de Água, ETA, Palácios do Planalto, etc.
- Qualificação dos recursos humanos: a instituição educacional promove encontros, palestras e seminários. Os professores participaram do curso de formação continuada, via *Moodle*, “Ética e temas transversais”. Foram oferecidas consultorias em Matemática e Língua Portuguesa. A capacitação, atualmente, acontece de forma contínua, por meio de acompanhamento da rotina dos professores em sala de aula, pelas assessoras pedagógicas e, periodicamente, pelas coordenações pedagógicas da Rede.
- Modernização dos equipamentos e instalações: atualmente, a instituição educacional conta com grande acervo bibliográfico, mobiliário equipamentos/materiais didático-pedagógicos, relacionados às fls. 248 e 249.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Atividades que envolvem a comunidade escolar: dentre os eventos realizados pela instituição educacional, destacam-se aqueles que envolvem a comunidade escolar: recepção aos alunos novatos; início e encerramento do ano letivo; aniversário do Colégio; celebração da Páscoa; Dia das Mães, etc., além dos passeios pedagógicos/culturais.

Da Proposta Pedagógica, fls. 590 a 660.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- Missão: “[...] acolher e educar a pessoa, proporcionando-lhe uma formação integral, pautada nas virtudes humanas, cristãs e franciscanas, capacitando-a para viver a paz e o bem no exercício da cidadania e no cuidado com a natureza.” (fl. 603)
- Organização pedagógica, fls. 606 e 607, a instituição educacional oferta a educação básica, observada a idade legal para ingresso, conforme segue:
 1. Educação infantil, ofertada em regime anual, com a oferta de creche e pré-escola, na forma abaixo descrita:
 - Nível A, para crianças de 2 anos de idade.
 - Nível B, para crianças de 3 anos idade.
 - Nível C, para crianças de 4 anos de idade.
 - Nível D para crianças de 5 anos de idade.
 2. Ensino Fundamental: do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA.
 3. Ensino Médio, 1ª a 3ª série.
- Organização curricular, fls. 609 a 615: a organização curricular dos ensinos fundamental e médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, em conformidade com a legislação vigente, conforme matrizes curriculares acostadas às fls. 614 e 615, sendo desenvolvidos os seguintes componentes curriculares na parte diversificada:
 1. Ensino fundamental:
 - Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Ensino Religioso, 1º ao 9º ano;
 - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, 6º ao 9º ano;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Filosofia, 5º ao 9º ano;
- Empreendedorismo, 6º ao 9º ano.

2. Parte diversificada no Ensino Médio:

- Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
- Língua Estrangeira Moderna – Espanhol;
- Formação Humana.

Os Temas transversais, constantes no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 1/2012-CEDF, e os conteúdos obrigatórios dos componentes curriculares da educação básica, conforme artigo 19 da mesma resolução, são trabalhados de forma integrada em todos os componentes curriculares do ensino, às conforme fls. 611 e 612.

Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 630 a 644: registra-se que, na educação infantil, envolverá a observação crítica das atividades, das brincadeiras e das interações das crianças no cotidiano; a utilização de múltiplos recursos e estratégias de registro; e a documentação do processo, por meio de Relatórios de Avaliação – semestrais.

Nos três primeiros anos do ensino fundamental, o processo de avaliação dará continuidade ao já adotado da educação infantil, contendo registros trimestrais. No decorrer do 1º ano, os alunos que apresentarem dificuldades no processo de alfabetização serão atendidos no contraturno, por meio do projeto de intervenção realizado no terceiro trimestre. É considerado aprovado a partir do 3º ano do ensino fundamental ao 9º ano e no ensino médio, o aluno que alcançar a média mínima de 6,0 (seis), observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do ano letivo.

Quanto ao Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é da Cosie/Suplav/SEDF. fl. 312 a 401, deve-se observar sua coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2017, o Colégio Santo Antônio, localizado no SGAS 911, Módulo B, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Franciscano Educacional, com sede na Avenida São Francisco de Assis, nº 363, Sala B, Bairro Jundiáí, em Anápolis – Goiás;
- b) autorizar a oferta do ensino médio;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir de 2014 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, para os exclusivos fins do atendimento aos estudantes matriculados irregularmente no ensino médio;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância dos artigos 97 e 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de junho de 2016.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/6/2016.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 101/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTO ANTÔNIO											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.											
Turno: matutino e vespertino											
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos											
Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua estrangeira Moderna- Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Empreendedorismo	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	27	27	27	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			2499			833	833	900	900	900	1000
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> Horário de funcionamento: Anos iniciais - 1º ao 5º ano -matutino: 7h30 às 12h -vespertino: 13h30 às 18h. - módulo aula: de 50 minutos. Anos finais – 6º ao 8º ano - matutino: 7h30 às 12h, sendo segunda e quarta-feira, das 7h30 às 12h50. - vespertino: 13h30 às 18h, sendo segunda e quarta-feira, das 13h30 às 18h50. Ano final - 9º ano - matutino: 7h30 às 12h50 - módulo aula: 50 minutos. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como horário de aula. O quantitativo de módulos anuais, para cada componente curricular, será definido no início de cada ano letivo. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 101/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTO ANTÔNIO					
Etapa: Ensino Médio – 1ª à 3ª série					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Filosofia		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
	Formação Humana		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			36	38	38
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1.200	1.266	1.266
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: 7h30 às 12h50; - Contraturno: <ul style="list-style-type: none"> 1ª série: 14h20 às 16h- terça-feira/14h20 às 18h, quinta-feira. 2ª série: 14h20 às 18h – segunda e quarta-feira. 3ª série: 14h20 às 18h – segunda-feira/14h 20 às 18h, quinta-feira. 2. Duração do módulo aula: 50 minutos cada. 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula. 4. O quantitativo de módulos anuais, para cada componente curricular, será definido no início de cada ano letivo. 					